

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 281/2026-GAB/SIND. Belém, 28 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2026-CDE/SEDUC, de 27/04/2026, lavrado pela Comissão Sindicante, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 859/2025-GAB/SIND de 11/12/2025, publicada no DOE edição nº 36.463 de 12/12/2025, prorrogada pela PORTARIA Nº 91/2026-GAB/SIND de 28/01/2026, publicada no DOE edição nº 36.515 de 29/01/2026, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 282/2026-GAB/SIND. Belém, 28 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2026-CDE/SEDUC, de 27/04/2026, lavrado pela Comissão Sindicante, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 94/2026-GAB/SIND de 29/01/2026, publicada no DOE edição nº 36.517 de 30/01/2026, prorrogada pela PORTARIA Nº 187/2026-GAB/SIND de 13/03/2026, publicada no DOE edição nº 36.564 de 16/03/2026, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 283/2026-GAB/SIND. Belém, 28 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA por meio da PORTARIA Nº 180/2026-GAB/SIND de 10/03/2026, publicada no DOE nº 36.559 de 11/03/2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2026, de 27 de abril de 2026, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 284/2026-GAB/PADS. Belém, 28 de fevereiro de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO por meio da PORTARIA Nº 174/2026-GAB/PADS de 09/03/2026, publicada no DOE nº 36.558 de 10/03/2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2026-CPADS, de 24 de abril de 2026, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 285/2026-GAB/PAD. Belém, 28 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 106/2026-CDE/SEDUC, de 27/04/2026, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 313/2025-GAB/PAD de 06/05/2025, publicada no DOE edição nº 36.217 de 07/05/2025, prorrogada pela PORTARIA Nº 117/2026-GAB/PAD de 05/02/2026, publicada no DOE edição nº 36.527 de 06/02/2026, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORT. DE SUBST. Nº 286/2026-GAB/PAD Belém, 28 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 635/2024-GAB/PAD de 25/11/2024, publicada no DOE edição nº 36.044 de 26/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/PA.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR a servidora SARA CRISTINA BRAGA LOPES, matrícula nº 5900881-1, pelo servidor KELTON MONTEIRO DE MENEZES, matrícula nº 57224108-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

Protocolo: 1319268

PORTARIA Nº 13/2026– CESAD/SAGEP/SEDUC

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º da portaria nº 008/2021-gs, de 21 de janeiro de 2021, publicado no d.o.e. nº 34.470/2021 de 25/01/2021, em consonância com a Lei nº 8.096 de 01/01/2015 e nº 9.901 de 03/05/2023, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/2011 e nº 1338/2015, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/PA., e no Art. 41 §4º da Constituição Federal, CONSIDERANDO ainda o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela SEDUC;